



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DO II FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO – 2020

No dia 23 de julho de 2020, aconteceu por meio de videoconferência, com início às 9h15, a segunda reunião Extraordinária do Fórum do Centro de Educação, com a presença de 53 docentes do magistério superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 6 técnico-administrativos em educação e 2 estudantes, coordenada pelo Diretor Pró Tempore do Centro de Educação, professor Rogério Drago. Na pauta da reunião, constou a apreciação e o posicionamento do Centro de Educação acerca dos seguintes documentos:

1) Proposta de calendário acadêmico 2020

2) Normas para Oferta do primeiro semestre

O coordenador iniciou explicando o funcionamento do Fórum. Informou que o Fórum foi solicitado na última Sessão Ordinária do Conselho Departamental visto que a Câmara Local tem até a próxima sexta-feira, 24 de julho, para levar o posicionamento do Centro de Educação sobre a proposta dos calendários acadêmicos 2020/1 e 2020/2 e normas para oferta de disciplinas para o semestre 2020/2. Disse que a documentação a ser analisada neste Fórum foi enviada por email para todos, a fim de balizar as discussões.

Após esclarecimentos, passou a palavra à professora Margarete Sacht Goes, que informou que foi solicitada a discussão pelas câmaras locais de graduação a respeito dos calendários, da oferta de disciplinas e da Proposta de Resolução que regulamenta a oferta de disciplinas do primeiro semestre especial de 2020 nos cursos de graduação da Ufes, com um breve período de tempo para discussão. Explicou que diante do prazo curto o Fórum foi a instância escolhida pelo Conselho Departamental para o debate.

Em seguida, a professora Jacyara Silva de Paiva contextualizou as discussões ocorridas na última reunião conjunta do CEPE e do CUn, onde foi apresentado o Plano de Contingência. Ressaltou que quase toda a discussão foi em torno do EARTE - Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário Emergencial, que contou com vários questionamentos visto que esta modalidade não estava nos documentos iniciais enviados pela Administração Central. Na ocasião, foi informado que a proposta do EARTE partiu dos centros de ensino, embora seja contrária ao posicionamento inicial do Centro de Educação. A professora disse, ainda, que os dados apresentados nesta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

reunião conjunta foram questionados e que foi exposto que a proposta não atende às demandas principalmente do Centro de Educação. Destacou que o calendário apresentado em momento de férias docentes impede maior discussão e por isso foi convocado este Fórum.

Na sequência, a professora Fernanda de Araújo Binatti Chiote solicitou a palavra para questão de ordem, propondo a leitura dos artigos da Proposta de Resolução e caso algum participante tenha destaques, que a inscrição seja feita para cada artigo.

Considerando o problema de conexão com a internet do coordenador do Fórum, este passou a ser coordenado pelo decano no Conselho Departamental, professor Jair Ronchi Filho, com auxílio da chefe de secretaria, Érica Alcântara Pinheiro de Paula.

Após, a professora Ana Carolina Galvão Marsiglia solicitou inscrição para questão de ordem, sugerindo a apreciação de um registro feito por ela para ser levado à Câmara Central de Graduação e à sessão do CEPE, quando a Proposta de Resolução for discutida, em nome do Centro de Educação. Em seguida, procedeu à leitura do registro, que segue na íntegra:

Em 26 de junho encerrou-se o prazo de manifestação dos Centros de Ensino em relação aos Planos de Contingência e Biossegurança. Essa manifestação destinou-se ao encaminhamento de “contribuições visando à formulação do Plano de Contingência e do Plano de Biossegurança da Universidade. Os planos apresentam propostas a serem implementadas durante o período de isolamento social e considerando um cenário futuro pós-pandemia” (grifo nosso). Nessa ocasião, afirmou o reitor: “Esperamos que a comunidade possa discutir esses documentos e detalhá-los conforme a particularidade de cada unidade. A partir daí, vamos organizar as contribuições e gerar uma proposta ainda mais precisa, considerando um retorno gradual das atividades presenciais, quando for possível” (grifo nosso). Ver:

<http://www.ufes.br/conteudo/unidades-terao-30-dias-para-enviar-sugestoes-para-planos-de-contingencia-e-de-biosseguranca>

Observamos, pois, que a redação não menciona o encerramento das discussões e menos ainda o reitor cita ensino remoto em suas palavras, ainda que o Plano de Contingência tivesse, desde sua 1ª edição, um item sobre o tema. São citadas por ele propostas, contribuições, uma “proposta mais precisa” e o retorno às atividades presenciais quando possível.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Foi nessa direção que o Centro de Educação encaminhou suas contribuições, entre as quais, destacamos: “2. Elaboração de um CALENDÁRIO EXEQUÍVEL de aprofundamento da análise das especificidades de cada curso, dos recursos e possibilidades dos diferentes centros de ensino e demais setores da universidade e de construção de propostas consistentes para a UFES no período da pandemia. Assim, indicamos que: a) a síntese a ser produzida pelo GT Ufes COVID- 19 não seja enviada diretamente aos Conselhos Superiores, retornando aos Centros de Ensino; [...] 3. Mencionar a prioridade de salvar vidas e a questão racial, considerando na reorganização das atividades de Ensino a questão da desigualdade social e étnico racial, uma vez que a pandemia tem desvelado que a grande maioria de infectados e mortos durante a pandemia é Negra e Pobre. [...] 4. O Centro de Educação NÃO CONCORDA com a transposição dos semestres 2020/1 e 2020/2 para formato de ensino não presencial, nos termos do debate acumulado até agora” (p. 44-45).

Assim, foi com surpresa que em 14 de julho o CE foi informado de que na reunião conjunta dos Conselhos Universitário (CU) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), os conselheiros tomaram conhecimento “da versão final dos planos de Biossegurança e de Contingência” e em ato contínuo “aprovaram um cronograma que prevê a definição de normas visando à aprovação de resoluções que tratam da oferta de ensino, de pesquisa e de extensão nas diferentes fases da pandemia”. Assinala ainda a matéria que o “Plano de Contingência prevê a implantação do modelo de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte) para os estudantes de graduação e de pós-graduação da Ufes na fase de isolamento social, seguida de modelo híbrido e, posteriormente, de retomada do ensino presencial”. Ver:

<http://ufes.br/conteudo/conselhos-superiores-definem-agenda-para-retomada-de-atividades-de-ensino-na-ufes>

Desta publicação, podemos concluir que a Reitoria não submeteu os planos à aprovação dos Conselhos e considera finalizado o debate com os Centros, o que contraria a indicação feita pelo CE e também por outros centros de ensino. Portanto, lamentamos que as reivindicações de diálogo não tenham sido atendidas e que um dos debates mais importantes para a reorganização das atividades da universidade tenha sido apresentado pela Reitoria aos seus Conselhos Superiores suprimindo as vozes dissonantes ao projeto de ensino remoto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Ainda nesta publicação de 14/07, temos a divulgação do cronograma aprovado e dele, destacamos: “Apresentação e discussão de propostas de resolução que materializem as diretrizes apontadas pelos planos de Contingência e de Biossegurança nas câmaras de Graduação e de Pós-graduação – até 30/07/2020; Ensino, pesquisa e extensão: apresentação de propostas de resolução às comissões do Cepe – até 06/08/2020 [...]; Discussão e deliberação das resoluções pelos conselhos – 13/08/2020 [...]”. Logo, o calendário proposto pela Administração Central e aprovado nos Conselhos desconsidera outro item sinalizado pelo CE (e também por outros centros de ensino), presente no item 2 anteriormente mencionado, relativo ao calendário de discussões: “b) que esse retorno aos Centros de Ensino [dos Planos de Contingência e Biossegurança, que o CE indicou retornar para continuidade do debate] não seja realizado no período de 6/07 a 5/08, uma vez que a maioria dos componentes da comunidade acadêmica estarão em férias/recesso” (p. 44).

Como se nota, até mesmo no calendário aprovado, somente a última etapa (Discussão e deliberação das resoluções pelos conselhos) está fora do prazo de férias/recesso. Tanto assim que o CE precisou fazer uma consulta prévia à convocação do Fórum do CE para verificar a possibilidade de sua realização. Certamente a mesma problemática ocorre em outros centros de ensino, uma vez que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) informou que entre 6/07 e 05/08, dos 1885 docentes em atividade, 1117 estão em férias. Ressalte-se que conforme o Art. 6º da Instrução Normativa nº 28/2020 ME, adotada pela Progep, foi vedado desde o mês de março o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias programadas, restando somente a interrupção de férias como alternativa aos docentes interessados em participar da discussão.

Além disso, em 17 de julho, a direção do CE prontamente enviou o Ofício Circular Nº 12/2020/GABINETE/PROGRAD/UFES, juntamente com a Proposta de Calendário Acadêmico 2020, a Proposta de Resolução que regulamenta a oferta de disciplinas do primeiro semestre especial de 2020 e última versão do Plano de Contingência para possibilitar “a leitura antecipada da documentação [que] é de extrema importância para o bom andamento da reunião” (Fórum do CE).

Como se verifica no Ofício nº 12, o prazo dado para análise e apresentação de contribuições é até o dia 24 de julho, uma vez que já em 27 de julho “será realizada a reunião da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Câmara Central de Graduação para apreciação da proposta e, conseqüentemente, das contribuições das Câmaras Locais”. Desse modo, os centros de ensino terão apenas 6 dias úteis para realizar suas discussões. No CE, dadas as necessidades prévias de organização, o Fórum ocorre apenas 1 dia antes da finalização do prazo, o que inevitavelmente impede o prosseguimento do debate e prejudica imensamente a qualificação de nosso diálogo interno.

Conforme o calendário apresentado pela Reitoria aos Conselhos Superiores, o prazo máximo entre a reunião da Câmara Central de Graduação e a apresentação de propostas de resolução às comissões do Cepe é de somente 5 dias úteis, sendo este o mesmo limite de dias entre as Comissões e a reunião do pleno do Cepe.

Desse modo, mais uma vez, consideramos que o amplo, democrático e efetivo diálogo, está absolutamente inviabilizado pela pressa da Reitoria em realizar a discussão. O Centro de Educação, compromissado com a educação pública, gratuita, laica, de qualidade socialmente referenciada, estatal e para todas e todos, lastima que a comunidade acadêmica não tenha a oportunidade de refletir sobre tema tão polêmico e controverso, crucial para a Universidade nesse momento, com a tranquilidade, disposição para escuta e qualificação dos debates nas circunstâncias que nos foram dadas.

Após a leitura e discussão, a proposta de que esse Registro possa compor a deliberação do Fórum do Centro de Educação para constar na Ata do Conselho Departamental a ser apresentada pela representação do CE na reunião da Câmara Central de Graduação, solicitando também o registro em sua Ata e, posteriormente, em sessão do CEPE, foi colocado em votação, sendo **aprovado por ampla maioria**.

A professora Andréa Antolini Grijó solicitou esclarecimentos a respeito da discussão da proposta de resolução. Perguntou se independentemente da votação do texto encaminhado pela professora Ana Carolina Galvão Marsiglia seria mantida a discussão da proposta de resolução. A professora Ana Carolina Galvão Marsiglia esclareceu que sim, a discussão da proposta de resolução seria mantida.

O professor Valter Martins Giovedi solicitou a palavra por questão de ordem, dizendo que diante da aprovação do registro da professora Ana Carolina Galvão Marsiglia que seja dado como encaminhamento a proposição de um calendário que respeite o processo democrático dentro da Universidade. O professor se referiu ao calendário de discussões. A professora Ana Carolina



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Galvão Marsiglia disse que o calendário de discussões já foi aprovado nos conselhos superiores, ressaltando que o debate sobre a proposta de resolução normativa que trata do ensino remoto deve ser feita pois diante da aprovação atropelada de um cronograma, se não discutirmos agora, não teremos oportunidade de apresentar nossas contribuições à Câmara Central de Graduação.

Em sequência, passou-se à votação da proposta de metodologia do debate, a saber: 1)

Fazer a leitura somente do número dos Artigos, Parágrafos e Incisos. Nessa leitura, quem tiver proposição (pode ser supressão, alteração, inclusão etc.) se manifesta, apenas deixando seu nome para destaque daquele ponto. 2) Depois disso, volta-se a cada artigo/parágrafo/inciso e os inscritos apresentam seus destaques. A partir daqui, novas inscrições de proposição não são mais feitas. 3) Após a apresentação do destaque, abre-se para 3 inscrições de discussão do mesmo. Encerradas essas 3 inscrições, submete-se à plenária se uma nova rodada de inscrições será aberta ou não. Novas rodadas podem ser abertas indefinidamente, depende da plenária. 4) Encerrado o debate daquele destaque, vota-se o item discutido. Nesse momento é necessário avaliar se é o caso de votar uma proposta contra outra, se uma precede a outra ou se há possibilidade de compatibilização das propostas. Se as/os autores/as das propostas concordarem em tentar compatibilização, passa-se a um novo item e depois retorna-se ao que foi suspenso. 5) Acréscimos de dispositivos à proposta, sendo **aprovada por unanimidade**.

Desse modo, a proposta de metodologia foi seguida, iniciando pela leitura da proposta de resolução pela professora Fernanda de Araújo Binatti Chiote. A professora Inês de Oliveira Ramos sugeriu que a professora Fernanda de Araújo Binatti Chiote conduzisse o Fórum, com a anuência do decano do Conselho Departamental, Jair Ronchi Filho, considerando a instabilidade de conexão do coordenador do Fórum, professor Rogério Drago, o que foi **aprovado**.

No momento inicial, os participantes sinalizaram os pontos onde haveriam inclusões, alterações, supressões e etc. Após o item 1 da metodologia, passou-se ao item 2, onde os destaques foram apresentados. Nos considerandos da resolução, a professora Ana Carolina Galvão Marsiglia sugeriu a seguinte redação, que foi **aprovada**:

CONSIDERANDO as informações constantes no item 3.3 do Plano de Contingência da Universidade Federal do Espírito (Anexo I) elaboradas pelo GT Ufes Covid-19 a partir daquelas contribuições dos Centros de Ensino que indicam a adoção, na Universidade Federal do Espírito Santo, do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

No Parágrafo único do Art. 1º, a professora Andréa Antolini Grijó propõe a retirada do termo “retomada”, visto não se tratar de uma retomada das atividades letivas, sugerindo a seguinte redação, que foi **aprovada**:

Parágrafo Único. As atividades letivas do primeiro semestre especial acontecerão a partir 1º de setembro de 2020 e a sua finalização ocorrerá em 19 de dezembro de 2020, observando os prazos previstos na legislação vigente para avaliação final.

No *caput* do Art. 2º, a professora Andréa Antolini Grijó sugeriu a seguinte redação, que foi **aprovada**:

Art. 2º. Fica autorizada, em caráter excepcional, a substituição de disciplinas dos cursos presenciais exclusivamente autorizadas pelos departamentos e colegiados de curso pelo Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).

No parágrafo 2º do Art. 2º, as professoras Mariangela Lima de Almeida, Ana Carolina Galvão Marsiglia, Jacyara Silva de Paiva e o professor Valter Martins Giovedi sugeriram deixar mais explícito o que seria inclusão digital e condições de acesso para a efetiva participação, ficando a redação da seguinte forma, com **aprovação** dos participantes:

§ 2º. A Administração Central deverá garantir a inclusão digital (dados móveis para acesso à internet com qualidade e computadores de mesa ou notebooks – e não via celulares) de todos(as) os(as) estudantes e docentes nas condições de acesso adequado para downloads e uploads em atividades síncronas e assíncronas para a efetiva participação nos processos de ensino-aprendizagem como condição para iniciar o semestre letivo especial.

No parágrafo 4º do Art. 2º, o professor Douglas Christian Ferrari de Melo sugeriu a inclusão de servidores e docentes neste item. Já a professora Sonia Lopes Victor sugeriu que os estudantes sejam ouvidos para compreensão e garantia de suas necessidades educacionais. Após discussão, **aprovou-se** a seguinte redação com inclusão dos incisos:

§ 4º. A Administração Central, por meio do Núcleo de Acessibilidade da Ufes (Naufes) e do Núcleo de Tradução e Interpretação em Libras do Departamento de Línguas e Letras garantirá, mediante solicitação dos colegiados dos cursos e departamentos, a acessibilidade dos(as) estudantes, docentes e técnicos com deficiências de modo a proporcionar o acesso destes(as) às aulas e aos materiais de ensino e aprendizagem a partir de um diálogo efetivo com esse público.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

I - A Administração Central por meio das referidas unidades deverá garantir o debate entre os seus servidores a respeito do entendimento do conceito de Acessibilidade e como viabilizá-la para além do acesso ao conteúdo, considerando que somente Libras e audiodescrição, por exemplo, não são suficientes para esse acesso.

II - A Administração Central deverá garantir que o calendário para o semestre especial esteja em acordo o texto constitucional do direito à educação dos estudantes com deficiência, sem excluí-los do processo de ensino-aprendizagem comum a todos e todas.

No parágrafo 5º do Art. 2º, os professores Valter Martins Giovedi e Andréa Antolini Grijó sugeriram a seguinte redação:

§ 5º. Os colegiados dos cursos de licenciatura em educação do campo que adotam a Pedagogia da Alternância escolherão formas de ensinoaprendizagem adequadas a essa pedagogia para o desenvolvimento de disciplinas ofertadas no primeiro semestre especial, podendo, inclusive, estabelecer calendário próprio para realização das atividades letivas. Fica vedada a utilização dos polos UAB para atividades síncronas e assíncronas.

Contudo, sobre esse parágrafo, a professora Renata Duarte Simões sugeriu consulta aos pólos UAB para saber das condições de funcionamento, e o professor Edson Maciel Junior destacou que não devemos fechar nenhuma possibilidade. Já a professora Inês de Oliveira Ramos ressaltou o ainda elevado número de mortes no país pela Covid-19 e viabilizar a abertura desses espaços é viabilizar o estar fora do isolamento social. A professora Rosemeire dos Santos Brito lembrou do risco daqueles que estariam nos polos, dizendo sentir-se desconfortável em discutir o assunto. Após ampla discussão, foi **aprovada a manutenção da redação do parágrafo 5º do Art. 2º, conforme disposto na proposta de resolução**, desconsiderando, então, a proposta de redação anteriormente feita.

A professora Ana Carolina Galvão Marsiglia sugere a inclusão do seguinte parágrafo no Art. 2º, que foi **aprovada**:

§xxx - A Ufes deverá garantir, além dos meios citados no § 2º do Art. 2º, o provimento:

I – Aos docentes: acessórios (câmera, caixa de som, microfone, fone de ouvido etc.) em condições apropriadas para finalidade de preparação de aulas virtuais) e aplicativos específicos (de imagem, som, edição etc.) necessários à organização do Earte.

II – Aos docentes e discentes: pacotes de anti-vírus e aplicativos necessários ao Earte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Nesse momento, às 12h00, foi colocada em votação a continuidade do Fórum, visto que o regimento prevê a duração de 3h com possibilidade de extensão do horário. Foi **aprovado por ampla maioria** a continuidade do Fórum no período da tarde, a partir das 13h30.

Às 13h43, havendo quórum, procedeu-se com o retorno das atividades do Fórum, com a coordenação do decano Jair Ronchi Filho e condução da metodologia pela professora Fernanda de Araújo Binatti Chiote.

As professoras Ana Carolina Galvão Marsiglia, Andreia Grijó, Sonia Lopes Victor e Ivone Martins de Oliveira sugeriram a inclusão de um artigo após o Art. 2º, com a seguinte redação que foi **aprovada**:

Art. xxx: O semestre especial não substituirá os semestres letivos presenciais de 2020.1 e 2020.2.

§ 1º: É facultado ao estudante não realizar matrícula, no semestre especial, em atividades, disciplinas ou estágios supervisionados sem que haja prejuízo para sua vida acadêmica.

No *caput* do Art. 3º, foi sugerida a seguinte redação, **aprovada** pelos participantes:

Art. 3º. Caberá às coordenações dos colegiados dos cursos e aos departamentos definir a oferta de disciplinas, atividades e estágios supervisionados do primeiro semestre especial.

No parágrafo 2º do Art. 3º, sugere-se a seguinte redação, **aprovada** pelos participantes:

§ 2º. No período de vigência desta Resolução, é facultado aos Colegiados de cursos de graduação flexibilizar:

I. os números mínimo e máximo de créditos e disciplinas em que os(as) estudantes poderão se manter matriculados(as);

Em relação ao parágrafo 3º do Art. 3º, sugere-se a **supressão** do mesmo, o que foi **aprovado** pelos participantes.

No *caput* do parágrafo 4º do Art. 3º, após ampla discussão a respeito da questão dos estágios e suas especificidades no contexto da pandemia, sugere-se a seguinte redação, com a inclusão do inciso I na sequência, o que foi **aprovado** pelos presentes:

§ 4º. A oferta de estágios curriculares obrigatórios, de atividades práticas e de laboratórios deverá levar em conta o previsto na Portaria n.º544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, os projetos pedagógicos dos cursos e as diretrizes curriculares nacionais dos cursos,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

quanto à reorganização metodológica, devendo ainda ter anuência dos colegiados dos cursos e dos departamentos responsáveis pela oferta.

xxx – Os Estágios Supervisionados das Licenciaturas deverão seguir as definições dadas pela Coordenação de Estágio conforme previsto nas Resoluções 74/2010 e 75/2010.

Em relação ao parágrafo 6º do Art. 3º, sugere-se a **supressão** do texto, o que foi **aprovado**.

Sugere-se, neste momento, a inclusão de parágrafos no Art. xxx incluído após o Art. 2º e antes do Art. 3º, passando-se à seguinte redação, o que foi **aprovado**:

Art. xxx: O semestre especial não substituirá os semestres letivos presenciais de 2020.1 e 2020.2.

§ 1º: É facultado ao estudante não realizar matrícula, no semestre especial, em atividades, disciplinas ou estágios supervisionados sem que haja prejuízo para sua vida acadêmica.

§ 2º O semestre especial não será computado para fins de tempo máximo fixado para integralização do currículo.

§ 3º Somente constarão do histórico escolar do estudante a(s) disciplina(s), atividades e estágios supervisionados em que ele for aprovado.

§ 4º As disciplinas e atividades cursadas serão automaticamente aproveitados, para efeitos de integralização curricular, independentemente de serem previstos no projeto pedagógico do curso na modalidade virtual, respeitando-se o limite de 20% da carga horária total do curso.

No Art. 4º, sugere-se a seguinte redação, que foi **aprovada**:

Art. 4º. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) reorganizar o Calendário Acadêmico do ano de 2020 para proporcionar a oferta do primeiro semestre especial.

Em relação ao parágrafo único do Art. 5º, sugere-se a **supressão** do texto, o que foi **aprovado**.

No *caput* do Art. 6º, sugere-se a inclusão dos colegiados dos cursos, ficando com a seguinte redação **aprovada** pelos presentes:

Art. 6º. A reorganização dos planos de ensino das disciplinas e das atividades ofertadas no primeiro semestre especial ficará a cargo dos(as) docentes responsáveis, devendo ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

submetidos à aprovação das Câmaras Departamentais, prévio comunicado aos colegiados de cursos e disponibilizados no Portal do Estudante.

No parágrafo 2º do Art. 8º, sugere-se a seguinte redação, **aprovada** pelos presentes:

§ 2º. Haverá, em cada centro de ensino, bolsistas PAEP I responsáveis pelo suporte aos(às) docentes e aos(às) estudantes no desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem realizadas nas plataformas digitais, as quais não precisam estar diretamente vinculadas a projetos de pesquisa e extensão.

Sugere-se, ainda, a inclusão de um terceiro parágrafo no Art. 8º com a seguinte redação, **aprovada** pelos presentes:

§ 3º Haverá um aluno bolsista para até quarenta alunos de cada professor, selecionado e supervisionado por este, visando o suporte aos(às) docentes e aos(às) estudantes no desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem realizadas nas plataformas digitais.

Discutiu-se, ainda, a quantidade de estudantes matriculados nas turmas bem como a necessidade de formação inicial e continuada para docentes e estudantes, propondo-se a redação do seguinte artigo e seus parágrafos conforme seguem a ser posicionado após o Art. 10º, o que foi **aprovado** pelos presentes:

Art. Xxx. Todo docente deverá participar de atividades no semestre especial, as quais serão aprovadas pelo departamento do docente.

§ xxx Conforme requisição dos Departamentos, a Ufes deverá garantir oferta de formação inicial, continuada e acompanhamento aos professores e estudantes para uso de plataformas virtuais e ferramentas de ensino digital.

§ xxx O semestre especial permitirá que a(s) disciplina(s) e atividade(s) seja(m) ministrada(s) por mais de um docente.

§ xxx Dada a excepcionalidade do momento, as atividades do semestre especial contarão integralmente para a carga horária do docente, inclusive no caso de atividades compartilhadas por mais de um docente.

§ xxx As atividades de formação ofertadas pelo Departamento de Desenvolvimento Pedagógico (DDP) e a Secretaria de Educação a Distância (Sead), com suporte da STI contarão como carga horária para os docentes nesse período.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

§ xxx A oferta de disciplina(s) e atividade(s) no semestre especial contará como atividade para o relatório do interstício de progressão docente.

§ xxx As turmas do semestre especial devem respeitar o mesmo número de vagas da oferta regular.

§ xxx A Ufes deverá providenciar pessoal técnico em quantidade suficiente para iniciar as atividades do Earte.

Foi solicitado que o primeiro parágrafo do Art. incluído após o Art. 10º seja levado para a redação do Art. 2º, o que foi **aprovado** pelos presentes.

Os participantes discutiram, ainda, sobre a importância de suporte técnico para manutenção das atividades acadêmicas remotas, visto a necessidade da figura de um monitor ou tutor, por exemplo, para este apoio. A professora Ana Carolina Galvão Marsiglia e a servidora técnico-administrativa em educação Érica Alcântara Pinheiro de Pauta destacaram que esta figura não seria a dos servidores técnico-administrativos em educação em exercício no Centro de Educação, visto as demandas já realizadas cotidianamente.

Após ampla discussão, o Fórum **aprovou por unanimidade** a nova redação da proposta de resolução, Anexo I deste relatório.

Por fim, a professora Andréa Antolini Grijó destacou a importância de que os representantes nas Câmaras Local e Central de Graduação, no CEPE e no Conselho Universitário façam valer as propostas do Centro de Educação, resultantes de um trabalho coletivo que demandou muito esforço de todos.

A professora Ivone Martins de Oliveira sugeriu o envio dessa proposta de redação da resolução aos departamentos e CEI Criarte, juntamente com um ofício que peça que essas propostas sejam defendidas. A professora Ana Carolina Galvão Marsiglia sugeriu que os departamentos e colegiados incluam essas alterações da proposta de resolução nas reuniões das câmaras e colegiados para conhecimento, visto que muitos estão em período de férias. Destacou a produtividade deste Fórum, num esforço de diálogo que resultou nestas propostas, que são política de redução de danos em função do tempo escasso para debate, o que foi **aprovado** pelos presentes.

Por fim, o professor Jair Ronchi Filho, na coordenação deste Fórum, externou sua felicidade com o trabalho realizado e agradeceu à condução da professora Fernanda de Araújo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

Binatti Chiote. Os participantes agradeceram, ainda, a condução dos trabalhos pelas servidoras técnico-administrativas do Centro de Educação.

Após esses entendimentos, a reunião do Fórum foi encerrada às 17h20min., registrado este relatório que, após apreciação e aprovação do Conselho Departamental do Centro de Educação, será assinado pelos coordenadores.

Vitória, 23 de julho de 2020.

Rogério Drago

Coordenador do Fórum do Centro de Educação

Jair Ronchi Filho

Coordenador do Fórum do Centro de Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ROGERIO DRAGO - SIAPE 1650473
Diretor do Centro de Educação
Centro de Educação - CE
Em 03/08/2020 às 10:31

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/44226?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JAIR RONCHI FILHO - SIAPE 6297303
Departamento de Teorias de Ensino e Práticas Educacionais - DTEPE/CE
Em 03/08/2020 às 10:50

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/44247?tipoArquivo=O>